

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDAS E PRODUTOS ÓRGÃO PÚBLICO Nº 9912259711, QUE ENTRE SI FAZEM A FORMOSO CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

FORMOSO CAMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.571.824/0001-29 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco 127 - Centro, CEP 38690-000, Formoso/MG doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISMAN JOSÉ CARNEIRO**, RG Nº 1327511 e CPF Nº 540.284.266-34, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Gerente Comercial DR/MG, **MARCÍLIO MARCATTI FERRI**, CI nº. M-1071722, CPF nº. 319.737.606-49, PRT/MG 4416/11, e pelo Chefe da Seção de Apoio a Vendas Corporativas - SAVC, **MARLON DE LIMA RAMOS** CI nº. MG-10.732.583 SSP/MG, CPF nº. 037.138.566-05, PRT/MG 4058/11, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Nº. 9912259711, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado o subitem 6.1, alíneas “a” e “b” da cláusula sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, da Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA, e subitens, 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A ECT apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) **ANEXOS** (s) levantados com base nos documentos de postagem e vendas de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

a) Período base para faturamento: serviços prestados do 1º ao último dia de cada mês.

b) Vencimento da fatura: dia 14(quatorze) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 22/07/2011, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado R\$

9.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade:

N. do Empenho:

Data:

Valor:



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, 22 de julho de 2011.


PELA CONTRATANTE:**PELA ECT:**



ISMAN JOSÉ CARNEIRO
PRESIDENTE

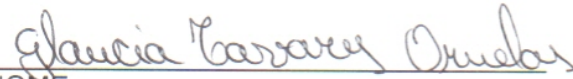


MARCILIO MARCATTI FERRI
GERENTE COMERCIAL /DR/MG



MARLON DE LIMA RAMOS
CHEFE SEÇÃO APOIO VENDAS CORPORATIVAS

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 935 775 166 - 15

NOME: G
CPF: